

DECRETO N.º 9.888
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.635.967,74 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.635.967,74 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	9.990,00
	<u>GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO</u>	
35.10.04.122.0035.1900.4.4.90.00	<u>SOCIAL</u>	10.977,74
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	2.600.000,00
40.10.08.122.0073.2900.3.3.50.00	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	15.000,00
TOTAL		2.635.967,74

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.50.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	0,74
14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	15.977,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	10.000,00
29.10.15.452.0103.2900.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	9.990,00
TOTAL		35.967,74

II – Na quantia de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (Transferências e Convênios Estaduais Vinculados) e da Fonte de Recurso 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) relacionados ao Código de Aplicação 100.0057 (PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE AMBIENTAL), apurados em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento